



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 102
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Cedro
Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Pregão Presencial

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Pregão Presencial N.º. , pelo preço global de R\$ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2016.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura sob Carimbo da Proponente



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 103
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT.
1	BARREIROS / CAIANA / MOSQUITO / CATINGUEIRA / CAIANA	MICROONIBUS	KM	13640
2	CIPAUBA / P. DOS VIEIRA / M. DE BAIXO / M.CIMA	MICROONIBUS	KM	11880
3	PALHANO / MATAPASTO / T. DOS CARLOS / T. DOS MONTEIROS / T. DOS SALES / CAIANA / CEDRO	MICROONIBUS	KM	23760
4	MOSQUITO / PONTE / CAIANA / CEDRO	ONIBUS	KM	16280
5	SITIO 32 / FECHADO / PIRANGI / BALACINHO / S. VICENTE / CANDEIAS / CEDRO	MICROONIBUS	KM	19360
6	PICADA / MAMOEIRO / SÃO VICENTE / BELIZA / ASSUNÇÃO / CEDRO	ONIBUS	KM	17820
7	CHICO / DOIS BAIXIOS / FURNA / PANAIBA / BURACO DAGUA / CANDEIAS	MICROONIBUS	KM	22880

LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT.
1	RETIRO / PEREIRO / BOA VISTA / CAMPOS / S. LUIZA / ZÉ RAIMUNDO / LAGEDO / CEDRO	MICROONIBUS	KM	26400
2	VILA PADRE CÍCERO / M. ALEXANDRE1 / OLHO DAGUA / MUCURURÉ / UMARI / LAGEDO	MICROONIBUS	KM	24640
3	SÃO MIGUEL / ANGICO1 / CANGALHAS / ANGICO2 / CAIÇARA DOS BRAGAS / CEDRO	MICROONIBUS	KM	23760
4	CABOCLO / PITOMBEIRA / M. ALEXANDRE2 / JATOBÁ / VARJOTA / VARZEA / CEDRO	MICROONIBUS	KM	34760
5	DELFINO / C. DO MEIO / TIÚ / M. NOVO / FURNA / CANUDO / VARZEA / CEDRO	MICROONIBUS	KM	29700
6	B. DOS PATOS/B. DO BENTO/BAIXA DA AREIA/VARZEA	MICROONIBUS	KM	18260

LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT.
------	---------------	---------	-------	--------



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 109
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

1	M. GRANDE / B. DO BENTO / BAIXA DA AREIA/VÁRZEA DA CONCEIÇÃO/CEDRO	MICROONIBUS	KM	28160
2	C. DOS ARAÚJOS / CURRALINHO / VÁRZEA / LAGEDO / CEDRO	KOMBI/VAN	KM	19800
3	BARRO VERMELHO/SERROTE/AGROVILA	MICROONIBUS	KM	28160
4	CAMPINA / VILA NOVA / CATOLÉ / LAGOA DA ONÇA / RECANTO	MICROONIBUS	KM	13640
5	NAÇÃO / BAIXIO DO BENTO/ GENIPEPEIRO/ LAGOA SECA/ TAPERÁ/ RECANTO	MICROONIBUS	KM	11440
6	LAGOA DA ONÇA / VILA NOVA / CARÁIBAS / CURRAL DA VÁRZEA / PEIXOTO / CATOLÉ / IRACEMA / CEDRO	MICROONIBUS	KM	16060

LOTE IV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT.
1	SANTA RITA / MAXIXEIRO / CACHOEIRA DOS COELHOS / BURREGO / COBRA / MARRECA / JUA / CACHOEIRA DOS COELHOS	MICROONIBUS	KM	24640
2	TELHA / M. DA AREIA / URUBU / PEDREGULHO / VACA MORTA / SANTO ANTÔNIO / JUÁ	MICROONIBUS	KM	23760
3	BAIXIO DOS PATOS/CAIÇARA DOS BRAGAS / FAZENDA NOVA / ANGICO1 / CEDRO	MICROONIBUS	KM	22000
4	VALENTIM / LAGOS DOS CAVALOS / TORRÕES / CARIUZINHO	MICROONIBUS	KM	21120
5	PITOMBEIRA / JATOBÁ / BOLA VERDE / BRAUNA / VARJOTA / VÁRZEA DA CONCEIÇÃO	MICROONIBUS	KM	16060

OBSERVAÇÃO: O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADO PARA UM PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE A 220 (DUZENTOS E VINTE) DIAS LETIVOS.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 105
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

..... DECLARANTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 106
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

..... DECLARANTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 107
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

II.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

..... DECLARANTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 108
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

III.IV.) 4º Modelo de declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

..... DECLARANTE





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EL. 109
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO: PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação) OUTORGADO:

(RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, (CE) ____ de _____ de _____

OUTORGANTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 110
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 07.812.241/0001-84 com sede de sua Prefeitura Municipal Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Centro, Cedro - CE, neste ato representado por _____, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado sediada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e CGF nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____ portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Pregão nº _____, realizado em data de _____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-Constitui objeto da presente é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão No. _____, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1-O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após a prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2 - Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.1-Os Serviços deverão ser prestados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

4.2-A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

4.3-Por ocasião da prestação dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4-O serviços que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da prestação dos serviços deverá ser substituído pelo prestador no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do Cedro, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Centro – Cedro — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº. 0301.12.361.0041.2.046, 0301.12.368.0040.2.057 e elemento de despesas nº 3390.39.00, a correr por conta dos recursos do FUNDEB 40%, Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital,



acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na prestação dos serviços do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas

demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 113
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Cedro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurs e o ~~valor~~ da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

9.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8-As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 114
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1-Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2-O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o. 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3-O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interposição Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1-Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2-Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3-Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – prestar os serviços conforme exigência contratual.

11.2 – utilizar profissionais devidamente habilitados, motoristas com carteira de habilitação nacional categoria - D em situação contratual regular;

11.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante.

11.4-manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

11.5-aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei n^o 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 – Responsabilizar-se completamente por todos os encargos trabalhistas e demais custos da operação.

11.7 - Manter veículos reserva à disposição em caso de impossibilidade de utilização dos veículos regularmente contratados por qualquer motivo;

11.8 - Somente empregar veículos aptos ao transporte escolar e devidamente marcados como tal no qual comprove a devida posse legal dos mesmos.

11.9 - Comprovar mensalmente a regular manutenção dos encargos trabalhistas oriundos deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 115
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o efetuar os pagamentos necessários ao bom andamento dos serviços;

12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estão vinculadas ao edital do presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Cedro-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - CE, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

